



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 118

Autoriza o Poder Executivo sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo-MÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Sítio Novo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES

Art.1º - As Diretrizes Orçamentárias do Município de Sítio Novo, para o exercício de 1991, compreenderão:

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES

Art.2º - São prioridades administrativas:

- I- Alteração salarial continua nos termos da legislação vigente;
- ii- Realização de concurso público para ocupação de cargo no magistério e na administração pública;
- III- Criar o Regimento e Estatuto dos servidores públicos municipais;
- IV- Modificar o Código Tributário Municipal, para adaptá-lo às novas normas constitucionais;
- V- Realização de cursos de treinamento para "orientadoras de saúde";
- IV- Realização de cursos de reciclagem para professoras leigas;
- VII- Assistência à criança, ao adolescente e ao idoso nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município;
- VIII- Assistência aos trabalhadores rurais através do programa de Assistência técnica destinados a orientá-los sobre as melhores formas e meios de produção;
- IX- Proteger o meio ambiente.

CAPITULO II





ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sitio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

### I - EDUCAÇÃO

- a) construção e equipamento de unidades escolares com uma sala de aula e dependencias nos povoados Água Preta, Santa Maria II e Angicos, Jatobá;
- b) reforma recuperação e equipamento das unidades escolares na Sede Municipal, povoados Santa Maria I, Paciência, Salto, São Joaquim e São Raimundo.

### II - SANEAMENTO

- a) ampliar o sistema de abastecimento d'água no bairro Vila Nova

### III - SAÚDE

- a) recuperação, ampliação e equipamento do posto da Sede Municipal povoados Santa Maria I e Paciência;
- b) construção e equipamento de posto de saúde nos povoados Água Preta, Salto e Dois Buritis.

### IV - URBANISMO

- a) aterro da grotta do Urubú;
- b) conclusão do calçamento das ruas: Leontino Nascimento, Ministro Jonas e da Av. Presid. Sarney (trecho Prefeitura Municipal/Vila Nova);
- c) calçamento das ruas: 19, Miguel Rodrigues Miranda, 7 de setembro, Antonio Batista, Euclides Neiva e Joel Barbosa;
- d) reconstrução calçamento da Av. Presidente Sarney no trecho Antonio Bandeira/Prefeitura Municipal;
- e) desapropriação ou compra de terrenos, na area urbana da sede, para loteamento.

### V-TRANSPORTES

- a) conclusão da estrada Santana/Seera da Cinta;
- b) recuperação da estrada Vila Nova/Gato.

### VI-ELETRIFICAÇÃO RURAL

Handwritten mark





ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sitio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

### I - EDUCAÇÃO

- a) construção e equipamento de unidades escolares com uma sala de aula e dependências nos povoados Água Preta, Santa Maria II e "8 Angicos, Jatobá;
- b) reforma recuperação e equipamento das unidades escolares na Sede Municipal, povoados Santa Maria I, Paciência, Salto, São Joaquim e São Raimundo.

### II - SANEAMENTO

- a) ampliar o sistema de abastecimento d'água no bairro Vila Nova.

### III - SAÚDE

- a) recuperação, ampliação e equipamento do posto da Sede Municipal, povoados Santa Maria I e Paciência;
- b) construção e equipamento de posto de saúde nos povoados Água Preta, Salto e Dois Buritis.

### IV - URBANISMO

- a) aterro da grotta do Urubú;
- b) conclusão do calçamento das ruas: Leontino Nascimento, Ministro Jonas e da Av. Presid. Sarney (trecho Prefeitura Municipal/Vila Nova);
- c) calçamento das ruas: 19, Miguel Rodrigues Miranda, 7 de setembro, Antonio Batista, Euclides Neiva e Joel Barbosa;
- d) reconstrução calçamento da Av. Presidente Sarney no trecho Antônio Bandeira/Prefeitura Municipal;
- e) desapropriação ou compra de terrenos, na área urbana da sede, para loteamento.

### V - TRANSPORTES

- a) conclusão da estrada Santana/Seera da Cinta;
- b) recuperação da estrada Vila Nova/Gato.

### VI - ELETRIFICAÇÃO RURAL

2





ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sitio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

- a) construção e instalação rede elétrica no Povoado Dois Buritis;
- b) Construção e instalação rede elétrica povoado "Olho D'agua"
- c) Construção e instalação rede elétrica povoado São Raimundo;
- d) construção e instalação rede elétrica povoado Gato;
- e) construção e instalação rede elétrica povoado Tamandua;
- f) construção e instalação rede elétrica povoado Puça;

### VII-UTILIDADE PUBLICA

- a) cercar cemiterio publico povoado Paciencia;
- b) cercar cemiterio publico povoado Santa Maria;
- c) construção mercado publico povoado Santa Maria;
- d) construção mercado publico povoado Paciencia.

Art.4º A Lei Orçamentaria Anual obdecerá ao seguinte:

I-os empreendimentos de obras e serviços serão especificados individualmente;

II-a Lei Orçamentaria Anual far-se-a acompanhada do plano de obras a serem executadas no exercicio financeiro de 1991, no qual conste obrigatoriamente:

- a) a viabilidade do empreendimento, sua conveniencia e oportunidade para o interesse comum;
- b) pormenores para sua execução;
- c) os prazos para o seu inicio e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;
- d) custos financeiros;

III-hierarquização das metas fixando as prioridades a serem atingidas durante o exercicio financeiro de 1991.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano de mil, novecentos e noventa.





ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Sitio Novo

C.G.C. 05.631.031/0001-64

- a) construção e instalação rede elétrica no Povoado Dois Buritis;
- b) Construção e instalação rede elétrica povoado "Olho D'agua"
- c) Construção e instalação rede elétrica povoado São Raimundo;
- d) construção e instalação rede elétrica povoado Gato;
- e) construção e instalação rede elétrica povoado Tamandua;
- f) construção e instalação rede elétrica povoado Puça;

### VII-UTILIDADE PUBLICA

- a) cercar cemiterio publico povoado Paciencia;
- b) cercar cemiterio publico povoado Santa Maria;
- c) construção mercado publico povoado Santa Maria;
- d) construção mercado publico povcado Paciencia.

Art.4º A Lei Orçamentaria Anual obdecerá ao seguinte:

I-os empreendimentos de obras e serviços serão especificados individualmente;

II-a Lei Orçamentaria Anual far-se-a acompanhada do plano de obras a serem executadas no exercicio financeiro de 1991, no qual conste obrigatoriamente:

- a) a viabilidade do empreendimento, sua conveniencia e oportu\_nidade para o interesse comum;
- b) pormenores para sua execução;
- c) os prazos para o seu inicio e conclusãõ, acompanhados da respectiva justificaçãõ;
- d) custos financeiros;

III-hierarquizaçãõ das metas fixando as prioridades e serem atin-gidas durante o exercicio financeiro de 1991.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçãõ, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos dezesseis dias do mês de agosto, do ano de mil, novecen-tos e noventa.